

LEI Nº 520/2013

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“ALTERA ART. 5º “CAPUT” E “INCISO III”
DA LEI MUNICIPAL Nº 517/12 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 002/2013 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º “caput” e “inciso III” da Lei Municipal nº 517 de 04/12/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Os Débitos de água e esgoto, vencidos até 30 de setembro de 2012, poderão ser parcelados em até 20 meses, desde que seja parcelado todo o montante do débito de cada contribuinte, com a redução de multa e juros de mora, observadas as seguintes condições:

I -

II -

III – redução de 40% do valor devido à título de multa moratória e juros de mora, para parcelamentos de 07 (sete) a 20 (vinte) meses.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 05 de FEVEREIRO de 2013.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO